PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 5.051/2023 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00 HORAS DE 04/12/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 04 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIAS Nº 003 E 004/2026: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br **> edital Pregão Eletrônico nº 64/2026 / Esclarecimentos.**

Telefones: (35) 99213-0267 (Whatsapp).

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*** Esta licitação tem cota reservada e itens exclusivos destinadas à participação de MEs e EPPs, na forma estabelecida na LC 123/06 e alterações.**

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 003/2026, e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 004/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133/21**, **Decreto Municipal n.º 5.051/2023 e Lei Complementar n° 123/06,** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br**,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**

2.2- O quantitativo dos produtos referente aos itens 56, 57, 58, 64, 66, 90, 108, desta licitação estão divididos em **Cota Principal (itens: 56, 57, 58, 64, 66, 90, 108)**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada (itens: 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128)**

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
2.2.1– Os **demais itens** objeto desta licitação estão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.2.2- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao ganhador da cota principal, ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, consoante estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto 8.538/2015. E, conforme o § 3º do art. 8º do citado Decreto, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3- Esta licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3- CONSÓRCIO
3.3.1- Na presente contratação não será admitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista que a vedação quanto à participação dos mesmos no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
3.3.2- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
3.3.3- Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
3.3.4- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4- COOPERATIVA
3.4.1- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
3.4.2 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
3.4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Esperança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado ou desclassificado o licitante que, após dada oportunidade para sanar erros na documentação ou na proposta apresentada, nos termos dos Acórdãos nº 1.211/2021 e 117/2024 - Plenário TCU, não comprovar sua habilitação ou sanar sua proposta, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO somente serão exigidos das licitantes ofertantes dos menores preços (Art. 63, II, da Lei 14.133/2021), ocasião em que, finalizados os lances e apurado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro exigirá a sua apresentação no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 horas, devendo os mesmos serem anexados à plataforma.

Observação: Para as licitantes que inserirem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, será dada oportunidade de mesmo prazo para sua atualização, caso necessário.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O(s) licitantes ofertantes dos menores preços serão convocados pelo Pregoeiro para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o tipo da atividade econômica principal e secundárias, se Atacadista, Varejo e/ou Distribuidora;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de**

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
a1) Em caso de certidão positiva, o licitante deve apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital.

b) **Autorização de Funcionamento (AFE)** emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação no Diário Oficial da União, atestando que suas atividades estão regularizadas perante o órgão regulador.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que contenham vícios insanáveis.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.1.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

15.2- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.2.1- Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

a. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.2.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

c. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

d. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.5- Após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, os licitantes remanescentes interessados em integrar o cadastro de reserva deverão se manifestar na plataforma.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Boa Esperança, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos/serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as AFS (Autorização de Fornecimento/Serviço) à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Boa Esperança dos produtos entregues e/ou serviços prestados e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	11.001.10.302.0064.4.082	Manutenção do Programa de Atenção Básica

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

344	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

24.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
24.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
24.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
24.5 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.
24.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas de produtos ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.
24.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados, conforme estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA ADESÃO À ATA

27.1- A Prefeitura Municipal de Boa Esperança é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura.

27.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, proveniente deste certame, deverão consultar a esta Prefeitura para a manifestação da possibilidade de adesão.

27.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o

Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

28.16 - Às partes envolvidas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.17 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

28.18 – Para aplicação do item 27.17, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

28.19 - O registro a que se refere o item 27.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

28.19.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 28.18, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

27.20 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.21 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta do Contrato.

28.22- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou no site oficial do Município de Boa Esperança no endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

28.23 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.24 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.25 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.26 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

28.27 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.28 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.29 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.30 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.31. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelos telefones (35) 99213-0267 (Whatsapp) e e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Boa Esperança/MG, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua freqüência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, conforme descritivo abaixo:

COTA PRINCIPAL (75%) AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**
56	1500	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
57	1500	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
58	3000	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
64	2250	CX	LUVA LATEX para procedimento com Pó P 100 Und.
66	2250	CX	LUVA LATEX para procedimento com Pó M 100 Und.
90	150	UND	FREE STYLE LIBRE PLUS 2 Sensor para Monitoramento de Glicose Freestyle Libre Leitor com carregador / Sensor/Cabo USB /Manual do usuario/Guia de referencia rapida
108	3000	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL C/50 ELETRODO DESCARTAVEL C/50

COTA RESERVADA (25%) ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS			
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**
122 (Ref. 56)	500	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
123 (Ref. 57)	500	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
124 (Ref. 58)	1000	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, Preta, COMPRIMENTO: Cerca de 45 cm., CARACTERÍSTICAS: Com agulha, TIPO AGULHA: ½ Corte Reverso, COMPRIMENTO AGULHA: Cerca 2,0 cm., ESTERILIDADE: Estéril. COM 24 UND
125 (Ref. 64)	750	CX	LUVA LATEX para procedimento com Pó P 100 Und.
126 (Ref. 66)	750	CX	LUVA LATEX para procedimento com Pó M 100 Und.
127 (Ref. 90)	50	UND	FREE STYLE LIBRE PLUS 2 Sensor para Monitoramento de Glicose Freestyle Libre Leitor com carregador / Sensor/Cabo USB /Manual do usuario/Guia de referencia rapida
128 (Ref. 108)	1000	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL C/50 ELETRODO DESCARTAVEL C/50

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	250	UND	Máscara Facial Flexível para Inalação Sono clear Infantil - Completa , Mangueira 2,80 m. de extensão, com copinho. Kit tem que ser completo, itens separados não poderão serem aceitos.
02	120	LT	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, Características Adicionais: Solução a 2% FRASCO: 1000 ml.
03	60	UND	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: Liquido Incolor, Límpido, com Odor de Gasolina, FÓRMULA QUIMICA: Mistura de Hidrocarbonetos Derivados do Petróleo, FAIXA DE DESTILAÇÃO: Destilados na Faixa Entre 60 e 120C ", GRAU DE PUREZA: Pureza Mínima de 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Benzina Retificada
04	100	UND	VASELINA SÓLIDA 500 G.POTE COM 500 GRAMAS.
05	3000	PCT	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: Não Tecido, 3 Camadas, Pregas horizontais, Atóxica, Tipo Fixação: Com Elástico, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALEGÊNICA, TIPO USO: Descartável.
06	10000	PR	LUVA CIRURGICA, MATERIAL: Látex Natural, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: Estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Comprimento mínimo de 28Cm, APRESENTAÇÃO: Lubrificada c/ pó BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, TIPO USO: Descartável, FORMATO: Anatômico, EMBALAGEM: Conforme Norma ABNT c/ abertura Asséptica. - PAR.
07	10000	PR	LUVA CIRURGICA, MATERIAL: Látex Natural, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: Estéril, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Comprimento mínimo de 28 cm, APRESENTAÇÃO: Lubrificada c/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: Descartável, FORMATO: ANATÔMCO, EMBALAGEM: Conforme norma ABNT C/ abertura asséptica. - PAR
08	300	UND	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA: MATERIAL: Em POLIETILENO (Plástico), TIPO BICO:Bico reto, longo, estreito, com protetor, TIPO TAMPA: Tampa em rosca, COR: Âmbar, Capacidade: 500 ML.
09	300	PCT	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, TAMANHO: 12 CM.,

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 12 UND
10	2000	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: Madeira, TIPO: Descartável, COMPRIMENTO: 14 CM.,FORMATO: Tipo Espátula, Embalagem Individual, LARGURA: 1,50 cm., ESPESSURA: 2mm. Pacote com 100 unidades.
11	100	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML.TIPO DE BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK , TIPO DE VEDAÇÂO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO DE AGULHA: C/AGULHA 18G X 1½", COMPONENTES ADICIONAL: C/ SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UND
12	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
13	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 7,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
14	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 7,0 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
15	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 6,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
16	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
17	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 5,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
18	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 5,0 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
19	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 4,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
20	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 4,0 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
21	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill,

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
22	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
23	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 2,5 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
24	30	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: Silicone, MODELO: Curva Magill, CALIBRE: 2,0 , TIPO PONTA: c/ Ponta Distal Atraumática, COMPONENTES 1: Balão Alto e Baixa Pressão, COMPONENTE 2: Radiopaco, graduado, TIPO DE CONECTOR: Conector Padrão, ESTERILIDADE: Estéril, Uso Único.
25	20000	UND	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: POLIURETANO OCRILON, CALIBRE: 20 G., APLICAÇÃO: Periférico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURTO, Sistema segurança, Agulha, ELETROPOLIDA, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, tipo: radiopaco, EMBALAGEM: Embalagem abertura Asséptica .
26	15000	UND	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: POLIURETANO OCRILON, CALIBRE: 18 G., APLICAÇÃO: Periférico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURTO, Sistema segurança, Agulha, ELETROPOLIDA, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, tipo: radiopaco, EMBALAGEM: Embalagem abertura Asséptica .
27	25000	UND	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: POLIURETANO OCRILON, CALIBRE: 22 G., APLICAÇÃO: Periférico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURTO, Sistema segurança, Agulha, ELETROPOLIDA, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, tipo: radiopaco, EMBALAGEM: Embalagem abertura Asséptica .
28	50000	UND	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: POLIURETANO OCRILON, CALIBRE: 24 G., APLICAÇÃO: Periférico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURTO, Sistema segurança, Agulha, ELETROPOLIDA, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, tipo: radiopaco, EMBALAGEM: Embalagem abertura Asséptica .
29	2000	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC,CALIBRE: 14 FRENCH , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM., TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10UNIDADES.
30	10000	UND	SONDA URETRAL (10) - Descartável
31	10000	UND	SONDA URETRAL (08) - Descartável
32	10000	UND	SONDA URETRAL (06) - Descartável
33	300	LT	SABONETE LIQUIDO CLOREXEDINA 2%
34	1500	UND	Fita Autoclave TAM 19MM X 30 M referência cremer.
35	120	UND	GLICERINA BIDESTILADA USP - 1000 ml.
36	60	UND	ÓLEO VEGETAL, TIPO: BENJOIN, ORIGEM: DE STRYAX BENJOIN, CONCENTRAÇÃO: Puro, TIPO USO: Uso Tópico. FRASCO 1000 ml. Obs: Bejoim que usa não é SPRAY é Litro Comum - 1000Ml a Unidade.
37	50	UND	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM, TENS, FES, Correntes el (EM EMBALAGEM DE 05 LITROS)
38	5000	UND	ESCOVA ENDOCERVICAl, MATERIAL CABO: Plástico, MATERIA CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, Ponta de Escova Cônica, COMPRIMENTO: Cabo c/ 17 a 18 cm e cerdas c/ APROXIMADAMENTE

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, Atóxica, Estéril, Embalagem Individual.
39	1500	CX	AGULHA, TIPO AGULHA: HIPODÉRMICA, TAMANHO: 25X8,0, MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA: CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND
40	1500	CX	AGULHA, TIPO AGULHA: HIPODÉRMICA, TAMANHO: 25X7,0, MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA: CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UND
41	40000	UND	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO. MIN. 120 cm, TIPO CÂMERA: Câmara Flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: Regulador de Fluxo, TIPO INJETOR: c/ Injetor lateral "y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER c/ tampa.
42	2000	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL: MATERIAL: Papel, LARGURA: 0,70 m, COMPRIMENTO: 50m., APRESENTAÇÃO: Rolo.
43	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE EST 13FIOS 7,5X7,5 COM 10. PACOTE UNICO, GAZE 100% ESTERIL
44	400	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: Digital, ESCALA: até 45 "C, TIPO Uso, AUXILIAR ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA DA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM: Embalagem Individual.
45	25000	UND	TORNEIRINHA, VIAS 3, MATERIAL: Polímero, TIPO CONECTOR: SLIP,PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ Extensor, COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM., calibre: Cerca de 12 french, TIPO USO: estéril, uso único.
46	5000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃOESTÉRIL P
47	5000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃOESTÉRIL M
48	3000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃOESTÉRIL G
49	5000	UND	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: Sistema Fechado, CAPACIDADE: Cerca de 2000 ML., GRADUAÇÃO: Graduação de 100 em 100 ML, VALVULA: Válvula ANTI-REFLUXO, Pinça: CLAMP corta Fluxo, COMPONENTES: Alça de Sustentação, OUTROS COMPONENTES: Membrana Autocicatrizante, ESTERILIDADE: Estéril, descartável.
50	4000	RL	FITA ADESIVA CREPADA - FITA CREPE - 16MM X 50 M- rolo.
51	2000	PCT	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL: 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 Cm. ROLO COM 1,80M, GRAMATURA1: Cerca de 13 fios cm 2, EMBALAGEM: PCT COM 12
52	2500	PCT	ATADURA, TIPO 1: Crepom, MATERIAL 1 : 100% Algodão, DIMENSÕES: 8 CM., gramatura 1: Cerca de 13 fios cm 2, EMBALAGEM. PCT COM 12. ROLO 1,80 m.
53	2500	PCT	ATADURA, TIPO 1: Crepom, MATERIAL 1: 100% Algodão, DIMENSÕES: 10 CM. ROLO COM 1,80 M , GRAMATURA 1: cerca de 13 fios cm 2, EMBALAGEM: PCT COM 12
54	2500	PCT	ATADURA, tipo 1, material 1:100% Algodão, DIMENSOES:15 CM.ROLO COM 1,80 M, gramatura 1, Cerca de fios cm 2, EMBALAGEM: PCT COM 12
55	300	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO PLÁSTICO 250 ml.
56	Transformado em cotas		
57	Transformado em cotas		
58	Transformado em cotas		
59	3000	PCT	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL. PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM. TIPO PONTA DISTAL CILÍINDRICA

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.
60	12000	UND	SONDA TRATO DIGESTIVA, PLICAÇÃO: ORAL ou NASOGASTRICA, MODELO: Levine, MATERIAL: PVC, calibre: nº 16, TAMANHO: curta, COMPRIMENTO: Cerca de 50 CM., CONECTOR: Conector Padrão c/ tampa, COMPONENTES: Ponta Distal Fechada, c/ orifícios laterais, ESTERILIDADE: Estéril, Descartável, EMBALAGEM: Embalagem Individual.
61	1500	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO. ROLO COM 500 GRAMAS.
62	4000	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: Hidratado, TEOR: ALCÓOLICO, 70%(70" GL), APRESENTAÇÃO: Líquido.FRASCO 1000 ML.
63	700	CX	SERINGA DE INSULINA 1 ML, COM AGULHA 13 X 4,5 MM – Caixa com 100 und.
64	Transformado em cotas		
65	1000	CX	LUVA LATEX para procedimento com Pó PP 100 Und.
66	Transformado em cotas		
67	2000	CX	AGULHA, TIPO AGULHA: Hipodérmica, TAMANHO: 20X5,5, MATERIAL: Corpo em Aço Inox Siliconizado, TIPO PONTA: Curto Trifacetado, TIPO CONEXÃO: Conector em Plástico Luer, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Protetor Plástico, USO: Estéril, Descartável, TIPO EMBALAGEM: Embalagem Individual.Caixa c/ 100 und.
68	2000	CX	AGULHA, TIPO AGULHA: Hipodérmica, TAMANHO: 20X6,0 MATERIAL: Corpo em Aço Inox Siliconizado, TIPO PONTA: Curto Trifacetado, TIPO CONEXÃO: Conector em Plástico Luer, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Protetor Plástico, USO: Estéril, Descartável, TIPO EMBALAGEM: Embalagem Individual.Caixa c/ 100 und.
69	3000	RL	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, Impermeável, MATERIAL: Algodão, COMPONENTES: Adesivo à base de Zinco, DIMENSÕES: Cerca de 10 cm, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: Com cor.TAMANHO 25MM X 10MM - ROLO 4,50 M
70	1000	RL	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, Impermeável, MATERIAL: Algodão, COMPONENTES: Adesivo à base de Zinco, DIMENSÕES: Cerca de 100 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: Com cor.TAMANHO 100MM X 10MM - ROLO 10 M
71	4000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 COM 100 UND. CAIXA COM 100 UNIDADES.
72	1500	CX	AGULHA 13X 4,5 C/ 100 CAIXA COM 100 UNIDADES
73	1000	PCT	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA,MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO,. PACOTE50 UND
74	300	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A Base de Amilase, Protease,Lipase e Carboidrase.Frasco 5,00 litros.
75	3000	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: Tecido 100% Algodão, TIPO: 13 Fios/CM 2, MODELO: Cor Branca, Isenta de Impurezas, CAMADAS: 8 Camadas, LARGURA: 7,50 CM., comprimento: 7,50 cm. , DOBRAS: 5 Dobras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, Descartável. PACOTE COM 500 UNIDADES.
76	1000	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: Borracha, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 vias, CONECTOR PADRÃO,VOLUME: c/ balão cerca de 30 mil, TIPO PONTA: Ponta Distal. Cilíndrica Fechada, COMPONENTES: c/ orifícios laterais, ESTERILIDADE: Estéril, Descartável, EMBALAGEM: Embalagem Individual.
77	2500	RL	FITA HOSPITALAR, TIPÓ: MICROPOROSA, MATERIAL: Dorso em não tecido, COMPONENTES: Adesivo Acrílico, DIMENSÕES: Cerca de 2,5 x

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			10 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALEGÊNICO, ESTERILIDADE: Estéril, TIPO USO: uso Único. ROLO 4,5M.
78	150	CX	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: Aço Inoxidável, CALIBRE: 21G, APLICAÇÃO: PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ Asa de fixação, Tubo extensor Siliconizado, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, EMBALAGEM:Abertura Asséptica, COMPONENTE: Dispositivo segurança , AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO CAIXA COM 100 UND
79	250	CX	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL: Aço Inoxidável, CALIBRE: 23 G., APLICAÇÃO: Periférico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ Asa de fixação, Tubo exterior Siliconizado, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril, EMBALAGEM: Embalagem abertura Asséptica, COMPONENTES: Dispositivo segurança, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICA. CAIXA COM 100 UND
80	800	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: Látex c/ Agente inibidor de BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 vias, CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ balcão cerca 10 ML., TIPO PONTA: Ponta Distal Cilíndrica, c/ Orifício, ESTERILIDADE: Estéril, Descartável, EMBALAGEM: Embalagem Individual.
81	1000	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: Látex c/ Agente inibidor de BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 vias, CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ balcão cerca 10 ML., TIPO PONTA: Ponta Distal Cilíndrica, c/ Orifício, ESTERILIDADE: Estéril, Descartável, EMBALAGEM: Embalagem Individual.
82	250	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: Papel grau cirúrgico,COMPOSIÇAO: C/ Filme Polímero MULTILAMINADO, Gramatura / EPESSURA: Cerca de 60 G/M 2., APRESENTAÇÃO: Rolo, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 50X100M., COMPONENTES: C/ indicador Químico, TIPO USO: Uso Único.
83	250	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: Papel grau cirúrgico,COMPOSIÇAO: C/ Filme Polímero MULTILAMINADO, Gramatura / EPESSURA: Cerca de 60 G/M 2., APRESENTAÇÃO: Rolo, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 100X100M., COMPONENTES: C/ indicador Químico, TIPO USO: Uso Único.
84	250	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: Papel grau cirúrgico,COMPOSIÇAO: C/ Filme Polímero MULTILAMINADO, Gramatura / EPESSURA: Cerca de 60 G/M 2., APRESENTAÇÃO: Rolo, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 150X100M., COMPONENTES: C/ indicador Químico, TIPO USO: Uso Único.
85	250	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: Papel grau cirúrgico,COMPOSIÇAO: C/ Filme Polímero MULTILAMINADO, Gramatura / EPESSURA: Cerca de 60 G/M 2., APRESENTAÇÃO: Rolo, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 20X100M., COMPONENTES: C/ indicador Químico, TIPO USO: Uso Único.
86	500	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 03 ML.TIPO DE BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO DE VEDAÇÂO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO DE AGULHA: S/AGULHA 18G X 1½", COMPONENTES ADICIONAL: S/ SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UND
87	500	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 05 ML.TIPO DE BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO DE VEDAÇÂO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO DE AGULHA: S/AGULHA 18G X 1½", COMPONENTES ADICIONAL: S/ SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UND
88	500	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML.TIPO DE BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO DE VEDAÇÂO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO DE AGULHA: S/AGULHA 18G X 1½", COMPONENTES ADICIONAL: S/ SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UND
89	350	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML.TIPO DE BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO DE VEDAÇÂO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO DE AGULHA: S/AGULHA 18G X 1½", COMPONENTES ADICIONAL: S/ SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UND
90	Transformado em cotas		
91	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12
92	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14
93	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20
94	500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18
95	2000	UND	LUVA CIRURGICA, MATERIAL: Látex Natural, TAMANHO: 6,5 , ESTERILIDADE: Estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Comprimento mínimo de 28Cm, APRESENTAÇÃO: Lubrificada c/ pó BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, TIPO USO: Descartável, FORMATO: Anatômico, EMBALAGEM: Conforme Norma ABNT c/ abertura Asséptica. - PAR.
96	1500	UND	ATADURA GESSADA 8 X 3 REF CREMER
97	1500	UND	ATADURA GESSADA 20 X 4 REF CREMER
98	1500	UND	ATADURA GESSADA 12 X 3 REF CREMER
99	75	CX	ATADURA GESSADA 10 X 3 CX COM 20 UND - REF CREMER
100	1500	UND	ATADURA GESSADA 15 X 3 REF CREMER
101	300	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, MATERIAL: Algodão, DIMENSÕES: 15 cm. ESTERILIDADE: Estéril, USO ÚNICO, EMBALAGEM: Embalagem Individual. ROLO 15,00 m.
102	300	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, MATERIAL: Algodão, DIMENSÕES: 10 cm. ESTERILIDADE: Estéril, USO ÚNICO, EMBALAGEM: Embalagem Individual. ROLO 15,00 m.
103	300	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, MATERIAL: Algodão, DIMENSÕES: 20 cm. ESTERILIDADE: Estéril, USO ÚNICO, EMBALAGEM: Embalagem Individual. ROLO 15,00 m.
104	300	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, MATERIAL: Algodão, DIMENSÕES: 08 cm. ESTERILIDADE: Estéril, USO ÚNICO, EMBALAGEM: Embalagem Individual. ROLO 15,00 m.
105	300	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, MATERIAL: Algodão, DIMENSÕES: 12 cm. ESTERILIDADE: Estéril, USO ÚNICO, EMBALAGEM: Embalagem Individual. ROLO 15,00 m.
106	250	LT	AGUA OXIGENADA 1000ML
107	150	LT	ACIDO ACÉTICO 5% 1LT
108	Transformado em cotas		
109	100	CX	Lâmina Bisturi, material: Aço Carbono, tamanho nº15, tipo: descartável, esterilidade: Estéril, características Adicionais: Embalada Individualmente - Caixa 100 Und.
110	100	CX	Lâmina Bisturi, material: Aço Carbono, tamanho nº20, tipo: descartável, esterilidade: Estéril, características Adicionais: Embalada Individualmente - Caixa 100 Und.
111	500	PCT	- COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS A Compressa de gaze rolo tipo Queijo/13 Fios /4 Dobras /5 Camadas confeccionada em algodao, altamente absorvente, nao esteril de COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS A Compressa de gaze rolo tipo Queijo/13 Fios /4 Dobras /5 Camadas confeccionada em algodao,altamente absorvente, nao esteril e

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

			pode ser utilizada em administracao de curativos para a absorcao de sangue e secrecoes liquidas.
112	5000	UND	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO, TAMANHO 1,4m
113	200	UND	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML
114	5000	FR	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML
115	300	UND	GAZE PHMB - Rolo de Gaze com PHMB Kerlix AMD Antimicrobial - 11,4cm x 3,7m
116	300	UND	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA, 10,5 CM X 10,5 CM
117	30	CX	Curativo com prata - curativo antimicrobiano primario em forma de placa flexivel e moldavel. C/ 10 UND
118	700	UND	CURATIVO COM ALGINATO COM CALCIO E PRATA 10X10
119	700	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM
120	700	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X20
121	100	UND	CREME DE BARREIRA OU PROTETOR DE BARREIRA REF: COLOPLAST, DERMOM, CAVILON

II- PREÇOS ESTIMADOS

2.1- O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

> *13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):*
>
> *1.Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.*

III – JUSTIFICATIVA

A contratação requerida é medida essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Os materiais hospitalares constituem insumos fundamentais para a realização de procedimentos médicos, de enfermagem, diagnósticos e atendimentos de urgência e emergência, sendo indispensáveis para o funcionamento regular das unidades de saúde.

A indisponibilidade desses materiais comprometeria o atendimento à população, gerando atrasos, restrições em procedimentos essenciais e aumento do risco de danos à saúde dos pacientes, sobretudo em situações críticas e emergenciais.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever os seguintes documentos:

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

a) **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital.

b) **Autorização de Funcionamento (AFE)** emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação no Diário Oficial da União, atestando que suas atividades estão regularizadas perante o órgão regulador.

V- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/MATERIAL ILUSTRATIVO, DA ENTREGA, DA GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/MATERIAIS ILUSTRATIVOS

5.1.1- Tendo em vista as características dos produtos, não será necessário a apresentação de amostras e/ou materiais ilustrativos.

5.2- DA ENTREGA

5.2.1- O prazo de entrega do objeto deste termo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento de cada nota de empenho e/ou da Confirmação de Pedido emitido pelo setor competente, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido em uma única etapa.

5.2.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Pastor Agenor Ramalho, nº 27, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, sem nenhum custo adicional à Prefeitura.

5.2.3- A entrega deverá ser realizada perante os profissionais lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) produtos, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2.4- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Secretaria, através dos profissionais competentes, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.3- DA GARANTIA

5.3.1- O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

5.3.2- A garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência ás demais condições exigidas no edital e contrato, será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
5.3.3- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
a) No caso de insatisfação quanto á qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

5.4- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO
5.4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.
5.4.2- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.
5.4.3- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;
5.4.4- A quantidade licitada para registro de preços, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades desta Prefeitura, obedecendo a legislação pertinente.
5.4.5- Para efeito de pagamento, somente será(ao) aceita(s) a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica, acompanhada(s) da(s) AFs - Autorização(ões) de Fornecimento(s).
5.4.6- O objeto dessa licitação deverá, em sua totalidade, ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislação pertinentes para o mesmo.
5.4.7- As AFs serão expedidas de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo de vigência da ata de registro / contrato.
5.4.8- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
5.4.9- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.
5.4.10- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

5.4.11- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.
5.4.12 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, rasgaduras, amassados, etc, caso contrário a mercadoria não será recebida;
5.4.13- A empresa deverá entregar o produto igualmente pela marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste Edital.
5.4.14- É obrigatório a conferência dos produtos no ato da entrega pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o entregador da contratada aguardar os procedimentos de conferência, e, havendo irregularidades deverá ser corrigido.

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA
6.1- A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta e em caso de omissão considerar o prazo aqui definido.

VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL
8.1- A nota fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

IX- DA FISCALIZAÇÃO
9.1- A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato, abaixo designado, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução da ata/contrato.

9.2- FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Gleicequele Venâncio Neves
Cargo: Coordenadora de Atenção Primária

9.3- Se verificada a desconformidade dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá realizar a sua troca imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
344	11.001.10.302.0064.4.082 3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Básica Material de Consumo

XI- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.2.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

11.2.3 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

11.2.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

11.2.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

XII – DO PAGAMENTO

12.1**-** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo

12.2**-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.3**-** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.4**-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

12.5**-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6**-** O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.7**-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

XIII - DEVERES DA CONTRATADA

13.1. a empresa vencedora obrigar-se-á:

I– fornecer os produtos licitados, sem ônus adicional à prefeitura.

II- no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

III- a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

IV- a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do objeto do contrato objeto deste processo licitatório, salvo por autorização escrita pela administração.

V- sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

V.I- assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

V.II- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

V.III- fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

V.IV- responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

V.V- submeter-se a inspeção e fiscalização da prefeitura municipal de Boa Esperança/MG.

V.VI- obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

XIV - DEVERES DO CONTRATANTE

14.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

14.1.1- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

14.1.2- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante orecebimento dos materiais;

14.1.3- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigaçõesdentro das normas e condições deste processo de contratação;

14.1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigaçõesassumidas pelo fornecedor;

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

14.1.6- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar opagamento.
14.1.7- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições do material;
14.1.8- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XV – ÓRGÃO SOLICITANTE

Data: 11 de Novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
José Valter Netto
Secretário Municipal de Saúde

Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI - ../2026

FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal, Sr. José Valter Netto, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., pactuam o presente Contrato que se regera pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.406 de 04 de dezembro de 2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de **MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES**, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2026.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

3.2- O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.3- A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.4- A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV – ENTREGA, GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1- Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato é de conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
				R$ TOTAL GERAL →		
(.....) Valor por extenso						

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo efetivamente entregue e/ou executado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

7.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

7.2- As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
344	11.001.10.302.0064.4.082 3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Básica Material de Consumo

CLÁUSULA VIII– DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.3- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

8.4- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.5- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

8.7- Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

8.8- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

8.9- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.1.1- Entregar o objeto de acordo com o constante do Termo de Referência;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7- Manter durante a vigência do contrato a habilitação em dia, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.10- Não contratar, durante a vigência do contrato, conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.11- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15- Para aplicação das penalidades prevista neste contrato será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.406 de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta o processo administrativo.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela contratada, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

16.3- A fiscalização do contrato/ata de registro de preços será realizada através do Fiscal de Contrato designado, conforme abaixo:

16.4- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gleicequele Venâncio Neves
Cargo: Coordenadora de Atenção Primária

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG.,___ de _____ de 2026.

_____
.....
Secretário Municipal de .....

«Nome da Empresa»_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1- _____
2- _____

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ...., autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 64/2026, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.239.590/0001-75, com sede administrativa à Praça Padre Júlio Maria, 40 – Centro, Município de Boa Esperança/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal, Sr. José Valter Netto, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida à ....., nº. ....., Bairro ....., na cidade de ..., Estado de ....., neste ato representada por ....., portador(a) da CI RG nº. ..... SSP/... e CPF nº. ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ..., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES**.

2. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo (Se exigido no edital)	R$ Unit.
...	...	...	.....	.....	.....

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT

Prefeitura de BOA ESPERANÇA Trabalho e Compromisso com Todos
Av. Marechal Floriano Peixoto , Nº 362 - CENTRO. CEP: 37170-000 - BOA ESPERANÇA/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99213-0360 | CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br

Assinado digitalmente
José Valter Netto
Em 19/11/2026 às 11:09:42